



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 063/2022

RESOLVE INSTITUIR COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o artigo 105 da Resolução TC 182/02 determina o envio do Balanço Patrimonial, bem como, Declaração de que fora realizado o inventário anual de bens e de almoxarifado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320/64, em seu capítulo III, cuida da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 221/2010 que dispõe sobre orientação e fiscalização das questões patrimoniais nos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pelo Inventário anual de bens de almoxarifado, composta de três servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, sendo eles: DIEGO ADEODATO MANETE, JOSÉ CARLOS ARAÚJO e STEFANIA RAQUELI VESPER PLASTER.

§ 1º - O Servidor DIEGO ADEODATO MANETE será o presidente da Comissão.

§ 2º - A Comissão instituída no presente artigo tem a finalidade de realizar ajustes das eventuais divergências entre saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado; realizar levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo; constatar materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

§ 3º - A nomeação dos membros da comissão é sem remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

I – levantar quantitativa e qualitativamente todos os materiais em estoque, observando discrepâncias quanto a:

- material sem identificação;
- material existente sem registro;
- material obsoleto;
- material deteriorado ou danificado;
- materiais vencidos ou próximo do vencimento;
- materiais ou nenhuma ou pouca movimentação;
- outros casos.

II – realizar a vistoria física dos materiais em estoque ou almoxarifado, à vista dos dados cadastrais;

III - propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações, e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos materiais, sempre que preciso;

IV - identificar o estado de conservação, discriminando em relatório os materiais suscetíveis de transferência ou desfazimento;

V - solicitar previamente o livre acesso ao recinto para efetuar o levantamento e a vistoria dos materiais;

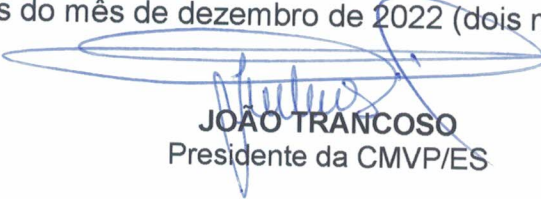
VI - identificar bens permanentes que estão indevidamente estocados;

VII - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados que deverá ser entregue a Secretária de Serviços Contábeis para compor Prestação de Contas Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES